



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.485, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Conselho Pró-Segurança Pública de Montenegro – CONSEPRO, e dá outras providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Pró-Segurança Pública de Montenegro – CONSEPRO, objetivando suprir despesas com combustíveis, manutenção de viaturas e gastos gerais com o policiamento ostensivo da 1ª Companhia de Polícia Militar deste Município.

Art. 2º Ao Município caberá o repasse mensal equivalente a 1.810 (Hum mil, oitocentos e dez) UFIRs.

Art. 3º O prazo do Convênio será de 1 (um) ano, retroagindo seu início a 1º de janeiro de 2000, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o CONSEPRO deverá manter os recursos repassados pelo Município em conta bancária específica, e sua aplicação deverá ser comprovada através de demonstrativo contábil.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 0205.06301782008 – 3222.

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 3.242, de 12 de dezembro de 1997.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de fevereiro de 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.